



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 59/2018/CVM/SIN/GIES

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2018.

Ao Senhor,
ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO
Diretor Responsável
PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900, 10º andar, Itaim Bibi
São Paulo/SP - CEP: 04538-132
corporativo@plannercorretora.com.br; juridico@plannercorretora.com.br

Assunto: Mérito Desenvolvimento Imobiliário I FII - exigências sobre Deliberação CVM 795 - Processo 19957.006941/2017-32.

Prezado,

1. Reportamo-nos à resposta e V.Sas. ao Ofício 52/2018/CVM/SIN/GIES ("Ofício"), por meio do qual listamos os pontos que, na visão desta área técnica, devem ser regularizados pela Administradora para que possamos avaliar eventual revogação da suspensão referida na Deliberação CVM 795/2018, referente ao Mérito Desenvolvimento Imobiliário I Fundo de Investimento Imobiliário ("Fundo").

2. Nesse contexto, destacamos que consideramos os itens "b" e "c" do Ofício como não atendidos, pois:

2.1. O item "b" do Ofício determinou a adequação dos investimentos em SCP. Entretanto, na resposta, V.Sas. destacam que não mais utilizarão tal modalidade e que entrarão em contato com os sócios ostensivos em até 45 dias para viabilizar a conversão em SPE. Contudo, entendemos, que, no mínimo, deve ser apresentado por esta Administradora uma lista dos investimentos, percentual de participação, nomes dos sócios ostensivos e prazos limites para conversão de cada empreendimento em SPE, bem como as condições pretendidas por esta Administradora para as respectivas conversões.

2.2. O item "c" do Ofício determinou a apresentação de plano detalhado para a Administradora assumir a gestão dos ativos imobiliários do Fundo. Entretanto, em vossa

reposta consta que haverá formalização de contrato e elaboração de manual, num prazo de até 45 dias. Consideramos, contudo, que ambos os documentos em forma final, bem como a data de início das suas vigências, são essenciais para avaliação desta gerência quanto ao cumprimento da exigência referida no item "c" do Ofício.

3. Adicionalmente, solicitamos que o conteúdo do Ofício 52/2018, bem como o conteúdo do presente Ofício, e, ainda, todas as manifestações encaminhadas por V.Sas. a respeito, devem ser encaminhadas via sistema FundosNet na forma de "Comunicado ao mercado/solicitações CVM".

4. Por fim, concedemos prazo até **17/8/2018** para atendimento às exigências contidas no item 2 do presente Ofício e prazo até **30/7/2018** para que a exigência contida no item 3 acima seja atendida.

5. Necessitando de esclarecimentos adicionais, favor contatar o signatário no e-mail bfgomes@cvm.gov.br ou o analista Danilo Feitosa no e-mail dfeitosa@cvm.gov.br, ou, ainda, a partir de 30/7/2018, o analista Luiz Rangel, pelo e-mail lrangel@cvm.gov.br.

Atenciosamente,

Bruno de Freitas Gomes

Gerente de Investimentos Estruturados - GIES

Superintendência de Relações com Investidores Institucionais - SIN



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Freitas Gomes Condeixa Rodrigues, Gerente**, em 26/07/2018, às 09:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0563918** e o código CRC **647B6E3C**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0563918** and the "Código CRC" **647B6E3C**.*